



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

**COMUNICADO n. 01/2018**

**Incidência das regras n. 20, 137, 140 e 145 do Sistema de Inspeções Virtuais nos  
relatórios de janeiro e fevereiro de 2018**

Prezados Srs. Tabeliães de Protesto,

A Corregedoria-Geral da Justiça, através do Núcleo IV (Serventias Extrajudiciais), em atenção aos questionamentos recebidos após o envio dos relatórios do mês de janeiro e fevereiro de 2018, comunica que foi identificada uma incorreção na tabela de emolumentos utilizada para a verificação do valor correto preenchido no campo “valorEmolumento” nos atos de “Instrumento de Protesto”, “Certidão de Cancelamento de Protesto” e “Certidão de Pagamento de Protesto”, o que acabou por gerar a incidência equivocada das regras de números 20, 137, 140 e 145 nos relatórios de inspeção virtual encaminhados.

Ressalta-se que foi procedida à devida correção da regra e dos valores obtidos do Anexo 2 do Regimento de Custas e Emolumentos de Santa Catarina, utilizados para a verificação do acerto das informações enviadas no campo “valorEmolumentos” dos atos de “Instrumento de Protesto”, “Certidão de Cancelamento de Protesto” e “Certidão de Pagamento de Protesto”, alterações que se farão sentir nos relatórios referentes ao mês de março, programados para envio no dia 10 de abril de 2018.

Quaisquer dúvidas poderão ser formuladas por meio da Central de Atendimento Eletrônico (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/>).

Ficamos à disposição.

Florianópolis, 20 de março 2018.

Atenciosamente,  
Núcleo IV – Serventias Extrajudiciais  
Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina